



IBBRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de votos em assembleias gerais

Rua 1135, nr 318, Qd 243 Lt 05 Setor Marista, CEP: 74180-140

**IBBRA**

Clicksign 46588c5e-9f53-4721-8a06-ccd9a1eff5e9

[ibbra.com.br](http://ibbra.com.br)



<b>Versão</b>	<b>Data de Elaboração</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Data de Aprovação</b>	<b>Revisado/Aprovado por</b>	<b>Descrição da Alteração</b>
1.1	09/03/2026	Área de Compliance	08/05/2026	Diretoria de Compliance	Emissão Inicial (Ano-Base 2026)



## Sumário

1 Introdução .....	4
2. Matérias obrigatórias.....	5
3. Matérias não obrigatórias.....	6
4. Exceções ao exercício do direito de voto .....	6
5. Divulgação de informação .....	6
6. Processo decisório .....	7
7. Situações de conflitos .....	7



## 1. Introdução

A IBBRA, na qualidade de gestor de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, adota como padrão o voto em Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme definido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Para tanto, institui esta Política de Exercício de Direito de Voto ("Política") em Assembleias, com o objetivo de estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a IBBRA no exercício do direito de voto em assembleias gerais.

A presente Política aplica-se a todos os fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento geridos pela IBBRA e que tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

Esta Política não se aplica:

- (i) aos fundos de investimento que tenham público-alvo exclusivo ou reservado, desde que prevejam no formulário de informações complementares cláusula destacando que a IBBRA não está obrigada a adotar a Política de Voto para o fundo em questão;
- (ii) aos ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil;
- (iii) aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários - "Brazilian Depositary Receipts (BDR).

A IBBRA exercera o direito de voto em assembleias gerais na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, sempre com seu voto norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias. Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a IBBRA buscará votar favoravelmente às deliberações que, no seu entendimento, acarretem na potencial valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo.

O direito de voto será exercido pelo Gestor ou por seus representantes legalmente constituídos de forma a preservar os princípios da diligência e da boa governança, pautando-se pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos e buscando a defesa dos direitos dos cotistas e a boa relação fiduciária entre administrador, Gestor e cotistas. Na execução de suas atividades, a IBBRA terá sempre como meta uma relação de risco/retorno compatível com a política de investimento dos fundos e o perfil dos seus cotistas.

O processo decisório exercido na votação será analisado segundo os aspectos a seguir: a relevância da matéria, a existência de potencial conflito de interesses, quantidade



de informação disponível e disponibilidade sobre a matéria e relação de custo x benefício para o fundo.

No exercício do voto, o Gestor deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

A versão integral da presente Política permanecerá disponível para os cotistas e demais interessados no site na rede mundial de computadores do Gestor no endereço eletrônico [www.ibbra.com.br](http://www.ibbra.com.br) e ainda no site na rede mundial de computadores da ANBIMA no endereço eletrônico [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pelo Gestor através do telefone (62)993374732 ou do correio eletrônico [augusto@ibbra.com.br](mailto:augusto@ibbra.com.br).

## 2. Matérias obrigatórias

Constituem matérias relevantes obrigatórias:

No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- (a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- (b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- (c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da FIDUC, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo;
- (d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

Em relação a cotas de fundos de investimento detidas pelos fundos geridos pela IBBRA:

- (a) Alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ou da ANBIMA;



- (b) Mudança do administrador ou gestor dos fundos investidos, desde que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro do administrador/gestor atual;
- (c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- (d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- (e) Fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outra operação societária que resulte nas alterações previstas nos itens anteriores;
- (f) Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de Classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos
- (g) Liquidação do fundo de investimento;
- (h) Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação aplicável.

### **3. Matérias não obrigatórias**

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a IBBRA poderá comparecer às assembleias gerais e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos fundos e dos cotistas.

### **4. Exceções ao exercício do direito de voto**

A presença do Gestor nas assembleias gerais é facultativa nas seguintes hipóteses:

- (a) A ordem do dia não contiver Matérias Relevantes Obrigatórias;
- (b) A assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- (c) Os custos relacionados ao exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- (d) A participação total dos fundos detentores das cotas dos fundos investidos representar menos do que 5% (cinco por cento) de participação com direito a voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;
- (e) Se houver situação de conflito de interesse;
- (f) Caso as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

### **5. Divulgação de informação**

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela IBBRA ao administrador dos fundos, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização das assembleias a que se referirem.



A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo administrador dos fundos, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pela IBBRA, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta no website do administrador dos fundos.

## **6. Processo decisório**

O Gestor é o único responsável pelo controle e pela execução da presente Política.

O Gestor exercera o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

O Gestor tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, ficando arquivado na IBBRA, em meio físico ou eletrônico, a fundamentação dos votos proferidos.

## **7. Situações de conflitos**

A atuação da IBBRA como gestora de carteiras de fundos de investimento pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

De qualquer forma, caso seja identificado potencial conflito de interesses, a IBBRA, na qualidade de gestora, deixará de exercer direito de voto nas assembleias gerais dos emissores dos ativos detidos pelos fundos sob sua gestão.

Em caráter excepcional, a IBBRA poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos seus cotistas, anteriormente à sua participação na deliberação da matéria em questão, o teor e a justificativa de seu exercício.

Goiânia, 09 de março de 2026

## 2026\_03\_-POLITICA DE VOTO IBBRA.pdf

Documento número #46588c5e-9f53-4721-8a06-ccd9a1eff5e9

Hash do documento original (SHA256): c0cca15a2ab7f3577a87552d6dfef15d7f972e7f480485b249c1cb293983cde8

## Assinaturas

✓ **Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski**

CPF: 037.966.371-67

Assinou em 11 mai 2026 às 15:59:00

✓ **AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE**

CPF: 037.107.171-24

Assinou em 11 mai 2026 às 13:46:06

## Log

- 08 mai 2026, 16:12:09 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 criou este documento número 46588c5e-9f53-4721-8a06-ccd9a1eff5e9. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2026, 16:12:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2026 (14:59).
- 08 mai 2026, 16:12:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.romanowski@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski e CPF 037.966.371-67.
- 08 mai 2026, 16:12:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: augusto@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE e CPF 037.107.171-24.
- 11 mai 2026, 13:46:06 AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail augusto@ibbra.com.br. CPF informado: 037.107.171-24. IP: 45.191.204.228. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

- 
- 11 mai 2026, 15:59:00 Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.romanowski@ibbra.com.br. CPF informado: 037.966.371-67. IP: 45.191.204.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69980359527543 e longitude -49.25697573815886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 15:59:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 46588c5e-9f53-4721-8a06-ccd9a1eff5e9.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 46588c5e-9f53-4721-8a06-ccd9a1eff5e9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).